



Universidade de Brasília - UnB  
Faculdade de Educação  
Curso de Especialização em  
Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça

Olga Brigitte Oliva de Araújo

**RACISMO INSTITUCIONAL: Jovens negros criminalizados**

Brasília – DF

2014

OLGA BRIGITTE OLIVA DE ARAÚJO

RACISMO INSTITUCIONAL: Jovens negros criminalizados

Monografia apresentada a Universidade de Brasília (UnB) como requisito para obtenção do grau de Especialista em Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça.

Professor Orientador: Dr. Ivair Augusto Alves dos Santos

Brasília – DF

2014

Araújo, Olga Brigitte.

Racismo Institucional: Jovens negros criminalizados / Olga Brigitte  
Oliva de Araújo. – Brasília, 2014.

Monografia (especialização) – Universidade de Brasília,  
Curso de Gestão de políticas públicas em Gênero e Raça - GPPGER,  
2014.

Orientador: Prof. Msc. Ivair Augusto Alves dos Santos,

1. Racismo Institucional. 2. Criminalização. 3. Jovens negros. 4. Jovens  
em conflito com a lei. 5. Políticas Públicas.



OLGA BRIGITTE OLIVA DE ARAÚJO

RACISMO INSTITUCIONAL: Jovens negros criminalizados

A Comissão Examinadora, abaixo identificada, aprova o Trabalho de Conclusão do Curso de Especialização em Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça do (a) aluno (a)

Olga Brigitte Oliva de Araújo

Dr. Ivair Augusto Alves dos Santos

Professor-Orientador

Dr. Neslon Fernando Inocêncio da Silva  
(Doutor em Sociologia, UnB)

Professor-Examinador

Brasília, 28 de junho de 2014

## AGRADECIMENTOS

Agradeço às Professoras Renísia Garcia, Kelly Tatiane Martins Quirino, Denise Botelho, Deborah Silva Santos, Maria Zélia Borba Rocha, Shirleide Pereira da Silva Cruz, Ruth Meyre Rodrigues e aos Professores Ivair Augusto Ados Santos e Nelson Inocêncio que possibilitaram o aprofundamento sobre a problemática das desigualdades raciais e de gênero ao longo do Curso de Especialização;

Aos colegas da turma do Curso GPP-GER: Carlos Alberto de Souza e Silva Junior, Carina Ferreira Cardoso, Edilene Pereira de Oliveira, Andrea Borges Bottino, Simone Pereira de Oliveira, Wanderson Flor do Nascimento, Andréia dos Santos, Nívea Regina de Andrade Barros Laytynher, Taíza Ferreira de Oliveira, Verônica Diano Braga, Maíra de Deus Brito, Gildete Rainha de Lima, Ana Elisa de Carli Blackman, Leila D'Arc de Souza, Magda Ribeiro da Costa e Claudete de Souza pelos momentos de troca de saberes;

A todos os familiares e amigos/as pelo incentivo, apoio e atenção.

## RESUMO

Na atualidade, a grande incidência de mortes físicas e simbólicas de jovens negros constitui uma das faces mais perversas do racismo perpetrado contra a população negra, colocando-se como desafio a ser enfrentado no âmbito das políticas públicas em geral e, mais especificamente, das Políticas de Juventude e de Promoção da Igualdade Racial. Enquanto categoria social diversificada, as juventudes vivenciam experiências particulares de desintegração social de acordo com seu pertencimento étnico/racial, de gênero, classe, orientação sexual, dentre outros. A raça é uma variável a ser levada em consideração quanto se trata de políticas para a juventude tendo em vista que a juventude negra faz parte de um segmento racial, historicamente, excluído, vitimizado e criminalizado. Tendo em vista a urgência do tema da violência contra a juventude negra, o objetivo do presente trabalho é problematizar a questão da criminalização dos jovens negros a partir da pesquisa realizada pela CODEPLAN, em 2013, sobre o perfil dos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas no DF. Analiso a relação entre a seletividade racial da polícia e a grande concentração de jovens negros respondendo pela prática de atos infracionais.

**Palavras-chave:** racismo institucional, criminalização, jovens negros, jovens em conflito com a lei, políticas públicas.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	11
<b>I. RACISMO NO BRASIL</b> .....	13
1.2 Indicadores das desigualdades raciais .....	16
<b>II. A CRIMINALIZAÇÃO DO JOVEM NEGRO</b> .....	18
2.1 O jovem em conflito com a lei .....	21
2.2 Perfil dos jovens em medida socioeducativo no Distrito Federal.....	24
<b>III. POLÍTICAS PÚBLICAS DE RAÇA</b> .....	27
3.1. Movimento negro e a luta anti-racista.....	28
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	31
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	33



## INTRODUÇÃO

O reconhecimento dos jovens como sujeito de direitos é algo recente na história do Brasil e, ainda mais recente são as políticas públicas específicas para juventude. Por muito tempo, as ações governamentais foram pensadas a partir de um enfoque antidiferencialista predominando políticas que desconsideram a pluralidade das juventudes e as demandas dos diferentes segmentos juvenis.

Segundo Sposito (2003), as políticas públicas de juventude, de forma geral, se limitavam a quatro linhas ações básicas: ampliação da educação, uso do tempo livre, controle dos setores juvenis mobilizados, enfrentamento da pobreza, prevenção do delito e inserção laboral dos jovens excluídos.

Enquanto categoria social diversificada, as juventudes vivenciam experiências particulares de inserção social e transição para o mundo adulto de acordo com seu pertencimento étnico/racial, de gênero, classe, orientação sexual, dentre outros. Tais marcadores sociais exercem um papel importante no processo de integração ou desintegração social das juventudes.

A questão racial é uma variável a ser levada em consideração quanto se trata de políticas para a juventude tendo em vista que o racismo, produzido historicamente, é gerador de uma situação de desvantagem social para a população negra em geral (crianças, adolescentes, jovens e adultos) de forma a limitar seu acesso aos direitos e a sua integração social.

Na atualidade, a grande incidência de vitimização de jovens negros constitui uma das faces mais perversas da violência sofrida por esse segmento e é um dos grandes desafios a ser enfrentado no âmbito das políticas públicas em geral e, mais especificamente, das Políticas de Juventude e de Promoção da Igualdade Racial.

Apesar avanços Estatuto da Criança e do Adolescente (lei federal 8.069 de 1990) no que se refere às concepções sobre criança e adolescentes como sujeitos de direitos e a proteção especial no âmbito jurídico e institucional desse segmento, continuam sendo perpetradas práticas de criminalização e vitimização contra os jovens negros, destacando-se a participação do Sistema Penal e de Segurança Pública na produção dessas violências.

Tendo em vista a urgência do tema da violência contra a juventude negra, a proposta desse trabalho é problematizar a questão da criminalização dos jovens

negros no âmbito do Sistema Penal e da Segurança Pública a partir dos dados da pesquisa realizada pela CODEPLAN, em 2013, com jovens em cumprimento de medidas socioeducativas no DF. Para a consecução do trabalho foi realizada a revisão bibliográfica sobre a temática racial, juventude, políticas públicas e racismo institucional no âmbito do Sistema de Segurança Pública e no Sistema Penal.

O primeiro capítulo desse trabalho apresenta um breve histórico sobre a estruturação do racismo no Brasil e o processo de exclusão social da população negra. O segundo capítulo apresenta alguns indicadores das desigualdades raciais entre brancos e negros. O terceiro capítulo trata da violência contra juventude negra e do processo de criminalização desse segmento. O quarto capítulo aborda os dados da pesquisa da CODEPLAN sobre perfil e percepções de adolescentes em conflito com a lei as políticas afirmativas. O quinto capítulo, faz uma retomada histórica da criação das políticas públicas para a população negra.

As considerações finais retomam as principais discussões sobre violência contra a juventude negra e políticas públicas. Espera-se que esse estudo possa contribuir para o aprimoramento das políticas votadas para o enfrentamento da violência contra juventude negra e suscitar reflexões sobre políticas afirmativas de prevenção e promoção dos direitos da juventude negra.

## I. RACISMO NO BRASIL

Tratar do tema das desigualdades raciais e da violência contra a população negra perpassa por conhecer a história das relações raciais no Brasil e os discursos racistas que estruturam as práticas de violência contra a população negra e o mito da democracia racial.

O racismo no Brasil foi desenvolvido, sobretudo, a partir da construção de uma imagem distorcida do povo brasileiro sob a óptica dos colonizadores. O olhar do outro define a identidade de um determinado grupo étnico/racial a partir do momento que classifica, rotula, padroniza e faz juízos de valor sobre suas características físicas e culturais. Segundo Hall (1999), a identidade étnico/racial está relacionada às referências desenvolvidas por um grupo de indivíduos que compartilha um conjunto de símbolos e valores socioculturais bem como características biológicas.

No que se refere às construções sociais acerca do povo negro, cabe destacar que, historicamente, forjaram-se discursos pseudocientíficos no sentido de desqualificar os negros em nível biológico e cultural destacando-se o Racismo Científico e o Darwinismo Social. Com base nessas teorias, os grupos humanos foram classificados em raças de forma hierárquica de modo que no topo da pirâmide estavam os brancos, classificados como raça biologicamente e culturalmente superior e, na base da escala evolutiva, estavam os negros, classificados com pertencentes a raças inferiores (SCHWARCZ, 1993).

Tais discursos deram subsídio para o cometimento de uma série de atrocidades contra a população negra, tais como a escravidão, práticas segregacionista e eugenista (SILVÉRIO, 2004). Por trás desses discursos havia interesses econômicos e políticos, como por exemplo, o de justificar o imperialismo europeu, a escravidão dos negros, bem como, a imposição dos padrões culturais eurocêntricos para os povos nativos das colônias europeias.

Segundo Munanga (2004), a identidade do negro foi delineada por uma ótica eurocêntrica de negação da cultura africana e de submissão dos negros a condições de exclusão, seja de forma explícita por meio da escravidão, seja de forma ideológica, através da difusão da existência de uma democracia racial.

No Brasil, a elite adepta aos discursos racistas argumentava que o país não se desenvolvia em razão de boa parte da população brasileira pertencer a

segmentos raciais rotulados como intelectualmente e culturalmente inferiores, ou seja, ser de origem africana e indígena. Esse pensamento surtiu efeitos políticos no período republicano, dando base para a criação de política imigrantista de europeus para o Brasil. Ocorrida de 1889 até meados do século XX, a política imigrantista tinha como objetivo substituir os negros nos postos de trabalho vagos com o fim da escravidão (AZEVEDO, 1987).

Defendia-se que o programa imigrantista contribuiria para o progresso do Brasil a partir da formação de um povo e de uma identidade nacional racialmente viável. Nesse contexto, a mestiçagem deixa de ser visto como algo negativo e passa-se a ver o cruzamento inter-racial entre brancos e negros como mecanismo para construir uma nação homogênea. Por de trás do incentivo do cruzamento inter-racial havia o interesse político de branqueamento do povo negro de modo a manter as referências europeias fenotípicas e de moral. Segundo Munanga (2004), a miscigenação foi utilizada como instrumento de diluição dos traços fenotípicos dos negros e da cultura africana.

O discurso da mestiçagem incentivava o intercruzamento racial dos negros e índios com brancos a partir do discurso de que a miscigenação promoveria a assimilação dos valores europeus aumentando o acesso desses grupos aos grupos brancos. Dessa forma, forjou-se uma política de branqueamento compulsório a partir de uma visão eurocêntrica e colonialista mantenedora das hierarquias raciais.

A política de branqueamento em nível físico e cultural dos negros afastou-os a população negra de sua ancestralidade africana colocando-os num espaço de não ser. Além do não reconhecimento cultural, não foi oferecido ao segmento negro a possibilidade de competir em igualdade de condições com o segmento branco pela ocupação dos espaços socialmente valorizados relativos e da produção política e cultural. Em oposição a isso, se alastrou o preconceito e a discriminação no âmbito das instituições públicas e privadas.

Paralelamente a política de mestiçagem começa a ser difundido o mito da democracia racial na tentativa de escamotear as desigualdades das relações raciais no Brasil. Esse mito é uma ideologia do Estado Nacional que parte do pressuposto da existência de uma sociedade multicultural harmônica na qual os diferentes grupos étnico-raciais convivem de forma integrada sem preconceito ou discriminação de raça ou cor. Essa ideia teve grande reverberação no Brasil e no mundo com a publicação da obra *Casa-Grande & Senzala* do sociólogo Gilberto Freire em 1930.

Esse autor considerava o Brasil um exemplo positivo no que se refere às relações raciais e interétnicas pelo fato de, diferentemente dos EUA, não ter normatizado a discriminação dos negros no país, como por exemplo, leis que restringissem a circulação de negros em determinados locais e que privilegiavam “brancos” diretamente, ou seja, por não ter havido uma formalização do Apartheid no Brasil.

O fato da discriminação racial não estar regulada por lei no Brasil não pode ser utilizado como argumento para dizer que vivemos numa democracia racial e que o direito da diversidade tem sido respeitado. Apesar dos negros terem sido reconhecidos formalmente como sujeitos de direitos com o fim da escravidão, historicamente têm sido tratados como cidadãos de segunda categoria no que se refere a acesso aos direitos sociais visto que não foram dadas condições materiais e simbólicas de integração social impossibilitando-os de competirem em condições de igualdade com os brancos e de ascenderem socialmente.

Da mesma forma, o processo histórico de exclusão social e desqualificação em nível físico e cultural por parte do Estado faz com que esse segmento racial sofra os efeitos das desigualdades sociais em maior proporção do que o segmento branco e permaneça na base da pirâmide de estratificação social.

A seguir serão apresentados alguns indicadores das desigualdades raciais que demonstram a situação de desvantagem social da população negra.

## 1.2 Indicadores das desigualdades raciais

A produção de indicadores das desigualdades raciais nas últimas décadas não deixam dúvidas quanto à situação de desvantagem social dos negros no que diz respeito ao acesso a bens e serviços, tais como, educação, mercado de trabalho dentre outros.

De acordo com Ministério do Desenvolvimento Social (2013), 70% da população extremamente pobre no país é composta por pardos e pretos, o que significa dizer que representam grande parte da população que vive com renda per capita inferior a 70 reais por mês e com acesso limitado aos direitos sociais básicos.

Na área de educação, os indicadores demonstram que as desigualdades entre brancos e negros vão do acesso e permanência escolar. Segundo Theodoro; Jaccoud (2005), os negros apresentam maiores taxas de evasão escolar, defasagem ano/série, menos anos de estudos e menor rendimento escolar em relação ao segmento branco da população. O hiato entre brancos e negros é ainda maior quando se trata de acesso ao Ensino Superior.

A situação de desvantagem da população negra se repete no mercado de trabalho no qual são maioria em empregos informais e autônomos, bem como, em funções de menor prestígio social, tais como, trabalhos domésticos. Segundo Paixão (2003) a crise econômica ocorrida nos anos 90 acirrou as desigualdades raciais visto que ampliou a estratificação social entre brancos e negros no que se refere ao acesso a emprego, a remuneração, ao tipo de função desempenhada e de vínculo empregatício.

Segundo Batista (2003), o neoliberalismo gerou o enfraquecimento do Estado Providencia e das políticas públicas de promoção social acirrando as desigualdades sociais e a desintegração social dos segmentos raciais desprivilegiados. Nesse contexto, o papel do Estado de gerenciar os conflitos sociais, econômicos e políticos tem ficado, cada vez mais, centrado o controle social nos órgãos policiais e no Sistema Penal do que nas políticas públicas de promoção social.

No cerne das desigualdades raciais citadas acima está o preconceito racial e a incorporação de representações racistas pelas instituições sociais acerca do povo negro resultando na institucionalização de práticas racistas.

De acordo com Jaccoud (2008), o racismo institucional é uma prática de discriminação indireta presente no contexto das organizações e instituições que geram um tratamento diferenciado das pessoas em função da cor, cultura, origem racial ou étnica das pessoas, gerando uma desigualdade no acesso a serviços, benefícios e oportunidades para brancos e negros.

No campo da segurança pública, por exemplo, o racismo institucional se expressa na abordagem policial cuja vigilância e repressão incidem em maior proporção sobre a população negra e pobre. Ainda que as desigualdades de classe e as desigualdades raciais tenham raízes diferentes quando se entrecruzam agravam a situação de exclusão social da população negra que passa sofrer uma dupla discriminação em razão da cor e da classe e a ficar mais expostos a situações de violência.

## II. A CRIMINALIZAÇÃO DO JOVEM NEGRO

O crescimento da violência nos centros urbanos que acomete jovens em todo Brasil incide em maior proporção sobre os jovens negros. De acordo com dados do *“Mapa da Violência 2012 – A Cor dos Homicídios” de 2002 a 2010*, o país registrou 418.414 vítimas de violência letal dos quais 65,1% (272.422 pessoas) eram negras.

Esse estudo detectou que a proporção de jovens negros vitimados é 237,4% superior a de jovens brancos no ano de 2011, revelando uma maior vulnerabilidade do segmento negro a violência letal.

A juventude, na faixa etária entre 15 a 24 anos, é o segmento juvenil mais atingido pela violência letal decorrente de causas externas (homicídios, arma de fogo, acidente de trânsito e suicídio). Do total de mortos de 2010, os jovens na faixa etária de 15 a 24 anos aparecem como grupo geracional mais vitimado, contabilizando 38,6%.

Segundo o Mapa da Violência (2013), o homicídio é a maior causa de vitimização desse segmento com um crescimento de 132,1% de 1980 a 2011 e, representa a causa de mais metade dos óbitos de jovens em estados como Distrito Federal, Alagoas, Bahia, Paraíba, Rio Grande do Norte e Espírito Santo. A maior parte dos atingidos pela violência letal são jovens do sexo masculino os quais representam em torno de 80% dos vitimizados.

Segundo Flausina (2008), parte da responsabilidade pela consecução da vitimização de jovens negros pode ser atribuída ao Sistema Penal e de Segurança Pública que historicamente mantém uma estreita relação com o racismo. O racismo institucional é explicitado na seletividade racial do Sistema Penal e dos aparatos policiais ao eleger a população negra como segmento preferencial de suspeição criminal.

O racismo institucional nessas instâncias foi intensificada com o fim do regime escravocrata, contexto em que cresceu o medo da elite brasileira de revoltas por parte dos recém-libertos que já eram maioria em algumas regiões (AZEVEDO, 1987).



O medo branco repercutiu na ampliação das ações de vigilância e controle da população negra no sentido de manter as hierarquias sociais e desmobilizar o segmento negro, reafirmando com isso o interesse das elites brasileiras pela manutenção do status quo (AZEVEDO, 1987; FLAUSINA, 2008; FORMIGA, 2010).

Em conformidade com o projeto de controle da população negra, o racismo científico é incorporado pelo campo da criminologia, sobressaindo a teoria lambrosiana que afirmava haver uma predisposição biológica do negro à criminalidade (AZEVEDO, 1987; BATISTA, 2003, FLAUSINA, 2008; FORMIGA, 2010).

De acordo com Flausina (2008); Formiga (2010), o crime de vadiagem é um dos maiores exemplos que evidenciam a seletividade de raça e de classe produzida pelo Sistema Penal na medida em que foi utilizado para controlar o transito da população da pobre, sobretudo negra, pelas cidades e como mecanismo de criminalização dos seus modos de ganhar a vida.

Passados mais de 120 anos do fim da escravidão, as teorias racistas que desqualificaram o negro em nível biológico e cultural permanece no imaginário social de modo que a cor da pele continua sendo utilizada como critério de separação do cidadão de bem do bandido.

A criminalização é uma das violações de direitos mais difíceis de ser interrompida por ser produzida no âmbito do Estado e efetivada por órgãos policiais e judiciais que, revestidos de uma aparente legalidade, direcionam sua ação para o controle e perseguição de grupos pertencentes a segmentos socialmente desprivilegiados.

As instituições estatais de controle social apoiadas num discurso de prevenção da violência e de combate ao inimigo externo deflagram práticas de suspeição generalizada em relação à população negra, sobretudo, sobre os jovens negros, sobre os quais recaem com maior incidência as práticas de criminalização e violência (FLAUSINA, 2008; FORMIGA, 2010).

De acordo com a pesquisa “Desigualdade racial e segurança pública em São Paulo: letalidade policial e prisões em flagrante” desenvolvida pelo Grupo de Estudos sobre Violência e Administração de Conflitos da Universidade de São Carlos (GEVAC;USFcar) em 2014, os jovens negros representam 57% das vítimas de morte decorrente da ação policial violenta. Foi detectado também que a vigilância policial incide em maior proporção sobre os negros os quais são presos em

flagrante duas vezes mais que brancos tendo destaque as apreensões por roubo (54,5%).

Segundo Batista (2003), o enfraquecimento do Estado Providencia gera uma judicialização do controle social que tem como objetivo principal a preservação da propriedade privada através da eliminação dos segmentos rotulados de perigosos, sendo um dos reflexos disso o encarceramento em massa de indivíduos apreendidos por crimes de natureza patrimonial, sobretudo, furto e roubo os quais representam cerca de 70% dos delitos praticados pela população carcerária (INFOPEN1).

Contraditoriamente, o sistema penal e os órgãos policiais não são utilizados para combater os crimes contra o sistema financeiro nacional. Essa é uma das evidencias de que a repressão emanada do Estado não é neutra, dirige-se seletivamente para o controle dos setores socialmente marginalizados e para manutenção dos privilegiados das elites econômicas.

## 2.1 O jovem em conflito com a lei

Diante do problema da judicialização do controle social do Estado e criminalização da juventude negra, torna-se relevante dar visibilidade aos jovens autores de ato infracional em cumprimento de medidas socioeducativas enquanto integrante dos segmentos rotulados socialmente de marginais, delinquentes e privilegiados. A predominância de uma visão essencialista que colocam todo o problema nos indivíduos e que desconsidera a influencia as desigualdades raciais e sociais na trajetória de vida do jovem é um dos fatores que aumenta a vulnerabilidade desse grupo a violência institucional perpetrado pelos aparatos policiais e Sistema de Justiça Juvenil.

A seguir será realizada uma breve introdução da legislação referente aos jovens em conflito com a lei e abordado os mitos que sustentam a criminalização e violação de direitos desse segmento. Posteriormente, será apresentado o perfil dos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas no DF tendo como base a pesquisa realizada, em 2013, pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal sobre o perfil e percepções de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (lei federal 8.069), promulgado em 13 de julho de 1990, representa um marco de transição de uma visão do adolescente como objeto de intervenção para a concepção do adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento.

Uma das mudanças advindas dessa normativa diz respeito ao tratamento dado ao adolescente que comete prática ilícita caracterizada como crime ou contravenção. Antes do ECA, vigorava o Código de Menores o qual utiliza o termo “menor” para classificar os jovens em conflito com a lei, bem como, os jovens em situação de risco social.

A partir do ECA, o jovem menor de 18 anos se torna inimputável penalmente e houve uma separação institucional dos jovens em perigo daqueles considerados perigosos. O jovem ator de ato ilícito passa a ser denominado de jovem autor de ato infracional ou em conflito com a lei e a ser acompanhado por um Sistema denominado de Garantia de Direitos.

Apesar das mudanças das concepções e semânticas representarem um avanço, a separação dos jovens em conflito com a lei dos jovens em situação e vulnerabilidade acabou por gerar uma criminalização do primeiro grupo, bem como um desprestígio social no que tange ao reconhecimento da sua cidadania e a garantia de direitos. (FONSECA, 1999 APUD MENESES, 2009).

Segundo Volpi (2000), o olhar enviesado sobre o adolescente em conflito com a lei tem como base três mitos: o hiperdimensionamento dos atos infracionais praticados por adolescentes, a periculosidade e a impunidade.

O primeiro mito sustenta haver um aumento da participação dos adolescentes em crimes, ideia essa que não condiz com os indicadores produzidos nas últimas décadas que demonstram que apenas 10% dos crimes são cometidos por adolescentes (Alves, 2008). Esse mito é reforçada cotidianamente por programas midiáticos sensacionalistas que espetacularizam os atos infracionais cometidos por adolescentes de forma a aumentar o descrédito da sociedade em relação a esse segmento.

O segundo mito, da periculosidade, difunde a idéia de que maioria dos atos infracionais praticados pelos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas são de caráter hediondo. Contrariamente essa ideia, pesquisas demonstram que são minoria os delitos de homicídio e tentativa de homicídio (12%), bem como, os crimes de estupro e latrocínio os quais não entram na lista dos 15 delitos mais cometidos (ILANUD, 2007).

O terceiro mito, da impunidade, parte da ideia de que não há consequências legais de responsabilização dos adolescentes que praticam ato infracional. Contudo, esse mito não procede visto que, o fato do adolescente menores de 18 anos ser inimputável penalmente, não o desresponsabiliza de responder aos atos ilícitos praticados via cumprimento de medidas socioeducativas que, de acordo com a gravidade do delito, pode ser em meio aberto, semiaberto ou fechado.

A presença desses mitos no imaginário social e no âmbito das instituições policiais e judiciais corrobora para a intensificação de praticas de criminalização e perseguição dos segmentos juvenis de setores socialmente desprivilegiados, sobretudo, jovens negros.

Segundo o Relatório sobre os direitos da Infância da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, elaborado em 2011, os jovens negros são

mais criminalizados, processados e condenados do que jovens de outros segmentos raciais (APUD CEDECA, 2013).

Nas últimas décadas tem sido produzidos estudos sobre o perfil dos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, bem como, sobre as situações de violação de direitos sofridas por esses jovens no âmbito das instituições vinculadas ao Sistema de Justiça Juvenil, especialmente, no contexto da abordagem policial e das medidas socioeducativas de internação.

A produção de indicadores de monitoramento dessas instituições é relevante para a identificação de violações dos Direitos Humanos dos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, bem como, para a criação de políticas públicas de prevenção à e de promoção social da juventude. No tópico a seguir, apresentaremos o perfil dos jovens em conflito com a lei do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal.

## 2.2 Perfil dos jovens em medida socioeducativo no Distrito Federal

Tomando como base a pesquisa realizada pela Companhia de Planejamento do DF, nos meses de junho e julho de 2013, sobre o perfil e percepção social dos adolescentes em medidas socioeducativas no DF será feita a discussão dos dados que tratam da cor/raça dos jovens pesquisados; tipo de ato infracional mais praticado; tipo de violência que já foram expostos e o contexto em que ocorreu a violência. Nessa pesquisa foram entrevistados 539 adolescentes da Internação; 450 da Liberdade Assistida; 99 da Prestação de Serviço a Comunidade e 59 da Semiliberdade totalizando 1147 jovens entrevistados.

O estudo verificou que os jovens que respondem pela pratica de ato infracional no DF são predominantemente negros, do sexo masculino e na faixa etaria entre 16 a 18 anos. Na data da pesquisa, os jovens negros correspondiam a 80% dos jovens da Internação, 93,2% da Semiliberdade, sobressaindo a Unidade de Semiliberdade de Taguatinga na qual os jovens negros representavam 100%.

Nas medidas não restritivas de liberdade, os jovens negros representam cerca de 80%, chegando a 96,6% na Liberdade Assistida da unidade de São Sebastião e 94,7% na unidade de Brazlândia.

Chama a atenção nesses dados que o percentual de jovens negros em cumprimento de medidas socioeducativas é superior ao percentual geral da população negra no DF que é de 55% (CODEPLAN, 2013).

Uma das hipoteses explicativas para a alta concentração de jovens negros respondendo pela pratica de atos infracionais está relacionada a seletividade policial que direciona suas ações de controle e vigilancia, preferencialmete, sobre os jovens negros de forma a flagrar com maior frequencia os seus atos delituosos do que os praticados por jovens brancos, menos visados por essa instituição.

Nos que se refere aos tipos de ilicitos cometidos pelos jovens do sistema socioeducativo DF, os dados apontam uma maior recorrência dos atos infracionais contra o patrimonio. O roubo corresponde a 55,9% dos atos infracionais dos jovens

da semiliberdade, 46,5% da Prestação de Serviço a Comunidade, 42,1% da Internação e 39,8% na Liberdade Assistida.

Uma possível interpretação para esse dado é a de que a vigilância policial teria uma maior incidência sobre os atos infracionais mais praticados por jovens negros de setores menos favorecidos, como por exemplo, sobre delitos de roubo e furto. Já as práticas delituosas mais comuns entre os jovens brancos de setores privilegiados receberiam uma menor atenção da polícia.

Outro dado relevante levantado pela CODEPLAN, agora sobre a violência sofrida pelos jovens, é que a maior parte afirmou ter sofrido algum tipo de violência no decorrer da sua trajetória de vida, sendo a violência física o tipo mais citado pelos jovens: 71,8% dos jovens internos, 64,5% da Semiliberdade, 64,5% da Liberdade Assistida e 55,8% da Prestação de Serviço a Comunidade.

No que se refere ao contexto em que os jovens sofreram violência, a pesquisa identificou a polícia como principal espaço perpetrador da violência. Relataram ter sofrido violência polícia 58% dos jovens da Internação, 50,8% da Semiliberdade, 38,4% da Liberdade Assistida, 37,1% da Prestação de Serviço a Comunidade, sobressaindo a Semiliberdade do Gama com 71,4%.

A abordagem policial violenta é reflexo do racismo institucional no âmbito da segurança pública na medida em que concentram maior vigilância sobre o segmento negro. Outra hipótese é que a reprodução dos mitos da hiperdimensionalidade dos atos infracionais, da periculosidade e impunidade desses jovens corroboram para a produção da ação policial violenta da polícia, sobretudo sobre os segmentos juvenis marginalizados.

Outro dado da pesquisa que diz respeito a situação socioeconômica dos jovens que respondem pela prática de ato infracional, verificou que a maior parte deles tem renda familiar entre mais de um a dois salários mínimos, exceto a dos jovens da internação que possuem renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo, e que são moradores de comunidades periféricas, predominando nas medidas restritivas de liberdade jovens das Regiões Administrativas de Ceilandia (20,2%), Samambaia (13,4%), Recanto das Emas (8,3%) e Planaltina (7,4%).

Em relação a experiência no mercado de trabalho, a maioria dos jovens em medidas não restritivas de liberdade afirmaram já ter trabalhado, 36% na LA e 31,3% na PSC, mas não estavam trabalhando na data da pesquisa. Na internação, a maioria dos jovens informaram estar trabalhando quando foram apreendidos,

sobretudo no mercado informal (56,4%). Na medida de semiliberdade encontra-se o maior percentual de jovens inseridos no mercado formal (40,7%).

Em relação ao grau de escolaridade dos jovens, foi identificado que a maioria deles não possuía ensino fundamental completo: 82% dos jovens da Internação, 79% da Semiliberdade, 61,1% da Liberdade Assistida e 63,6% da medida de Prestação de Serviço a Comunidade. Na data da pesquisa quase metade dos jovens em cumprimento de medidas em meio aberto não estavam estudando: 49,1% dos jovens em cumprimento de Liberdade Assistida e 46,5% em cumprimento de Prestação de Serviço a Comunidade.

O predomínio de jovens negros e pobres sentenciados, além de expressar o racismo institucional na segurança pública e a criminalização da pobreza, reflete o fracasso do Estado em gerenciar as desigualdades sociais e raciais, bem como, uma ideia equivocada de que o encarceramento em massa dos segmentos juvenis marginalizados solucionará o problemas sociais. Torna-se urgente investir em políticas públicas de promoção social que possibilitem o acesso desses jovens aos direitos sociais básicos, bem como, em programas e projetos de prevenção a violência contra a juventude, especialmente, contra a juventude negra e que dialoguem com as demandas desse segmento juvenil.



### III. POLÍTICAS PÚBLICAS DE RAÇA

As políticas públicas de raça se inserem no campo das ações afirmativas e tem como objetivo compensar grupos historicamente discriminados no plano material e/ou simbólico. Segundo Honnet; Fraser (2003), as ações afirmativas podem ser compreendidas como “remédios” que atuam na superação das injustiças sociais. Podem ser do tipo redistributiva e de reconhecimento. As primeiras atuam na superação das injustiças de ordem material através da equalização do acesso aos bens materiais. Já as políticas de reconhecimento são voltadas para a valorização da identidade cultural dos grupos discriminados.

A população negra caracteriza-se como coletividades ambivalentes por demandarem tanto políticas redistributivas como políticas de reconhecimento em razão da situação de desvantagem socioeconômico e cultural gerada pelas desigualdades raciais (Fraser, 2001).

De acordo Honneth (2003), a negação de um indivíduo ou grupo a nível físico, psicológico e social gera três padrões de reconhecimento para superar as situações de negação que são o amor, a ordem legal e a solidariedade. O amor perpassa pelo movimento de se colocar no lugar daqueles que estão submetidos a um tipo de violência, a solidariedade pela ação de tornar as reivindicações dos grupos discriminados em demanda pública, e a ordem legal pela conquista de direitos.

A inserção da discussão sobre ações afirmativas de raça na agenda política representa a passagem de uma visão idealizada do Brasil como nação miscigenada em que brancos e negros convivem em harmonia para uma perspectiva multirracial e multiétnica do povo brasileiro cujas diferenças e desigualdade étnico-raciais demandam políticas afirmativas de redistributivas e de reconhecimento (SILVÉRIO, 2004).

### 3.1. Movimento negro e a luta anti-racista

A luta histórica do movimento negro pela universalização da cidadania aliada à produção de dados referentes das disparidades raciais são fatores que tem pressionado o Estado e a sociedade reconhecerem a problemática das desigualdades raciais e a adotar políticas públicas como forma de promover a igualdade de oportunidades entre brancos e negros.

Segundo Silverio (2004), já no início do século XX, destacaram-se entidades na luta anti-racista, como por exemplo, a Imprensa Negra no primeiro decênio, a Frente Negra Brasileira (FUB) nos anos 30 e o Teatro Experimental do Negro (TEN) nas décadas de 40 e 50. Tais iniciativas de problematização da situação da invisibilidade história e cultural africana no Brasil foram abafadas em consequência da instauração da Ditadura Militar de modo que a retomada do movimento negro só ocorreu com o início do processo de redemocratização do país.

Nos anos de 1980, a temática racial começa a ser incorporada no âmbito governamental, ainda que de forma incipiente, sendo um reflexo disso a criação dos conselhos da comunidade negra nos estados e municípios. Apesar de institucionalizado, esse conselho não detinha poder de implementação das políticas públicas.

Em 1986 ocorre a Convenção Nacional do Negro pela Constituinte, um dos principais encontros das entidades do movimento negro, que contou com a participação de representantes de todo país. Nessa ocasião, foi elaborado um documento com proposições relativas às demandas por direitos do segmento negro para ser entregue ao Congresso Constituinte (NELSON, 2009).

Apesar da pressão do movimento negro, uma das poucas ações promovidas no governo Sarney em prol da população negra, foi o tombamento da Serra da Barriga como Patrimônio Histórico Nacional em 1988. No mesmo ano foi criada a Fundação Cultural Palmares no âmbito do Ministério da Cultura na data de comemoração do centenário da abolição. Segundo Nelson (2009), a Fundação Palmares não trouxe avanços significativos para a luta anti-racista visto que, as ações da Fundação pouco atendiam aos anseios do movimento negro de inclusão social, além de não contar com recursos suficientes para o desenvolvimento de seus programas.

Nesse contexto, os intelectuais negros problematizam as relações raciais no Brasil frisando o caráter multirracial da nação, contrapondo-se a ideia de uma nação mestiça, e reivindicam o reconhecimento da diversidade étnico-racial (SILVÉRIO, 2004; SILVA, 2009).

Os anos de 1990 caracteriza-se por uma estagnação das ações governamentais para a superação das desigualdades raciais, sobretudo, na gestão do governo Collor por estar voltado para a consecução dos interesses das elites brasileiras. Posteriormente, na gestão do Fernando Henrique Cardoso há uma abertura para as demandas dos movimentos sociais, porém com poucos avanços devido a política neoliberal adotada por esse governo.

Destaca-se nesse período a mobilização social do movimento negro na celebração do tricentenário da morte de Zumbi, denominado Marcha a Brasília pela Cidadania e a Vida que repercutiu na criação do Grupo Interministerial – População Negra (SILVA, 2009).

Outro evento importante para o movimento negro nesse período foi a III Conferência Internacional Contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Formas correlatas de Intolerância, ocorrida em Durban, em 2001, pela Organização das Nações Unidas (ONU). Nesse evento, foi criada uma comissão julgadora das nações que não criaram medidas reparatórias após a abolição da escravatura, e assumido o compromisso pelas nações signatárias de criar políticas públicas de superação das desigualdades raciais em seus países.

Nesse contexto, aumenta a pressão do movimento negro e da comunidade internacional sobre o governo brasileiro visto que, até aquele momento, quase nada havia sido feito para a promoção da igualdade racial por parte do Estado. A partir de então começam a despontar ações para reverter à situação de exclusão da população negra nas diversas áreas, sobretudo, a partir do governo do Luiz Inácio Lula da Silva.

Dentre as conquistas do movimento negro no âmbito governamental no século XXI, destaca-se a criação da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, em 2003, no âmbito da Presidência da República destinada a implementar Políticas Públicas para a população negra.

No campo da Educação Superior destaca-se a adoção de Cotas raciais, a partir de 2004, por algumas Universidades Federais e, posteriormente, em 2012,

com a aprovação da Lei das Cotas (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) a reserva de vagas para estudantes negros passou a ser obrigatória.

De acordo com dados do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros da Universidade de Brasília, antes da implementação das cotas raciais, só havia 2% de estudantes negros na Universidade de Brasília. Após a efetivação da política em 2004, os estudantes negros passaram a representar 11,9% do corpo discente, dos quais 1.218 são homens e 1.114 mulheres. No sistema de cotas, continua prevalecendo a lógica do mérito individual, porém os negros concorrem apenas com negros por não terem tido igualdade de oportunidades para concorrer com branco.

Em articulação com a política de cotas foi criado o Afroatitude, Programa Integrado de Ações Afirmativas para Negros, coordenado pela Secretária Especial de Direitos Humanos e pela Secretaria Especial de Diversidade Racial a partir de 2005. Esse programa tem como foco garantir a permanência universitária do estudante negro que ingressou pelo sistema de cotas através de uma bolsa permanência e da inserção desses alunos em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Na gestão da Presidenta Dilma Rousseff, eleita em 2010, foi dada continuidade as ações de superação das desigualdades raciais iniciadas pelo governo Lula, bem como, criados novas ações, tais como, o Plano de Prevenção à Violência contra a Juventude Negra (Plano Juventude Viva) em 2012.

O Plano Juventude Viva tem como foco a prevenção da violência contra a juventude negra e a promoção social desse segmento. O Plano será efetivado através de um conjunto articulado de ações promovidas pelo Ministérios da Educação, Justiça, Esporte, Saúde, Cultura, sendo que em cada um desses setores estão previstos programas e projetos para serem executadas nas cidades com maior índice de violência contra a juventude.

Outra conquista recente do movimento negro foi a aprovação da PEC 116/2011 pelo Congresso Nacional que propõe a 20% das vagas em um concurso público para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.

Tais experiências de políticas afirmativas representam uma conquista do movimento negro para a superação do abismo entre brancos e negros. Apesar de nem todas as políticas citadas acima serem focalizadas na juventude, atingem grande parcela da população negra jovem que passa pelas instituições de educação formal.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse trabalho teve como objetivo problematizar a questão da violência contra a juventude negra e chamar a atenção para a necessidade da implementação de políticas afirmativas para esse segmento geracional.

A produção de indicadores sociais sobre as desigualdades raciais no Brasil nas últimas décadas demonstram que a implementação de políticas públicas universalistas, apesar de contribuírem para a ampliação do acesso aos benefícios oferecidos pelo Estado, pouco tem alterado as disparidades entre brancos e negros.

Ainda que tenha havido uma melhora nas condições de vida da população em geral nos últimos anos, com a inserção da questão racial na agenda política e a ampliação de políticas públicas para a população negra o hiato entre brancos e negros é uma constante nos diversos setores da sociedade.

Conforme demonstram os dados do Mapa da Violência, o processo de desintegração social da população negra impacta a juventude negra da forma mais perversa possível via vitimização e criminalização.

No debate sobre a violência contra a juventude negra não pode deixar de ser destacado a necessidade de enfrentamento do racismo institucional no âmbito da Segurança Pública e do Sistema Penal que historicamente atuam no extermínio da população negra.

Tendo em vista a limitação das políticas universalistas para equalizar as oportunidades para brancos e negros, cabe ao Estado complementá-las com políticas de redistribuição e de reconhecimento numa perspectiva de reparar o povo negro em nível material e simbólico levando em consideração que historicamente têm sido tratados como cidadãos de segunda categoria.

Juntamente as políticas de raça é importante articular o recorte geracional numa perspectiva de promoção da juventude negra e preventivas capazes de minimizar os fatores de risco de forma a ampliar os fatores de proteção na trajetória de vida dos jovens.

Por fim, a superação do racismo perpassa pela construção de um Estado ativo no que diz respeito à forma como esse tem gerido os sistemas de desigualdades e de exclusão social. Para isso, é necessário abandonar o viés do

universalismo antidiferencialista como orientador das políticas públicas e buscar articular políticas de igualdade e de identidade.

## REFERÊNCIAS

- AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. Em busca de um povo. In: AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. Onda Negra, Medo Branco. p. 33 a 97. São Paulo. Paz e Terra. 1987
- BATISTA, Vera Malagutti, Díficeis ganhos faceis. 2.ed. Rio de Janeiro: Revan/ICC, 2003. (Pensamento criminológico)
- BRASIL. Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para prevenção do delito e tratamento do delinqüente –Ilanud. Mapeamento nacional das medidas socioeducativas em meio aberto. São Paulo, 2007. Disponível em< [www.ilanud.org.br/midia/doc/relatorio\\_resumido\\_mapeamento\\_mse\\_abr2009.pdf](http://www.ilanud.org.br/midia/doc/relatorio_resumido_mapeamento_mse_abr2009.pdf)>. Acesso em: 18 maio 2009.
- BRASIL, Ministério do Desenvolvimento social (MDS), 2012. [www.mds.gov.br/](http://www.mds.gov.br/)
- BRASILIA, Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal. A violência policial na voz dos adolescentes em conflito com a lei. Brasília, 2010
- CEDECA, Questões étnico-raciais e de gênero no Sistema socioeducativo do Distrito. Brasília, CEDECA/DF, 2013
- CEDECA, Justiça Juvenil e a Questão Étnico-Racial. Brasília, CEDECA/DF, 2012
- FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. Corpo negro caído no chão. O sistema penal e o projet genocida do estado brasileiro. Contraponto. Rio de Janeiro, 2008.
- FRASER, Nancy. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça na era pós-socialista, In: SOUZA, Jessé (Org.). “Democracia hoje: novos desafios para a teoria democrática contemporânea”. Brasília: Ed. da UNB, 2001
- FONSECA, C. F “Direitos dos Mais e Menos humanos”. In Horizontes Antropológicos. Porto Alegre, ano 5, nº 10, p 83 – 121, 1999
- FORMIGA, Glêides Simone de Figueiredo. A cor vigiada: uma crítica ao discurso racializado de prevenção ao crime. Dissertação. Brasília, 2010.
- HALL, Stuart. A Identidade Cultural na Pós-Modernidade. Tradução de Tomáz Tadeu da Silva e Guacira Lopes Louro. 3ª edição. Rio de Janeiro, DP&A, 1999.
- HONNET, Axel; FRASER, Nancy. Redistribution or Recognition? A political-philosophical Exchange. London: Verso, 2003.
- MENEZES, Elisa Matos. O inimputável: crimes do Estado contra a juventude criminalizada. 2009. 135 f. Monografia (Bacharelado em Antropologia)-Universidade de Brasília, Brasília, 2009.

MUNANGA, Kabengele e GOMES, Nilma Lino. Para entender o Negro no Brasil: Histórias, realidades, problemas e Caminhos. São Paulo: Global Editora e Ação Educativa, 2004.

PAIXÃO, Marcelo J.P. Os negros e os determinantes das desigualdades sociais no Brasil. In: PAIXÃO, Marcelo J.P. Desenvolvimento Humano e Relações Raciais. Rio de Janeiro: DP&A, 2003, p.97 a 134.

PEREIRA, Amauri Mendes. Uma Abordagem do Movimento Negro na sociedade brasileira. In: PEREIRA, Amauri Pereira. Trajetória e Perspectivas do Movimento Negro Brasileiro. P.89 a 116. Belo Horizonte. Nandyala. 2008

Relatório sobre a situação dos direitos da criança e do adolescente no Brasil enviado ao Comitê de Genebra a respeito da efetivação da Convenção sobre os Direitos da Criança São Paulo: ANCED, 2005.

Relatório sobre os direitos da infância da Comissão interamericana de Direitos Humanos. Justiça juvenil y derechos humanos em las Américas. 2011. Disponível em: - [HTTP://www.oas.org/es/cidh/infancia/docs/pdf/justiciaJuvenil.pdf](http://www.oas.org/es/cidh/infancia/docs/pdf/justiciaJuvenil.pdf)-

SILVÉRIO, Valter Roberto. Negros em movimento: a construção da autonomia pela afirmação de direitos. In: BERNARDINO, Joaze; GALDINO, Daniela. Levando a raça a sério: ação afirmativa e universidade. p.39 a 69. Rio de Janeiro: DPA&A, 2004

SILVÉRIO, Valter Roberto. Ação afirmativa e o combate ao racismo institucional no Brasil Cadernos de Pesquisa, n. 117, p. 219-246, novembro/ 2002

SCHWARCZ, Lilia M. Uma História de “Diferenças e Desigualdades”. As doutrinas raciais do século XIX. In: SCHWARCZ, Lilia Moritz. O Espetáculo das Raças . Cientistas, Instituições e Questão Racial no Brasil. 1870-1930. P. 43-66. São Paulo/SP: Companhia das Letras. 1993.

SILVA, Nelson Fernando Inocência da. Histórico das políticas públicas de promoção da igualdade racial: breve avaliação dos últimos 20 anos”, in Políticas para promoção da igualdade racial no Brasil / Sadi Dal Rosso (org.) et al. Goiânia, 2009.

SPOSITO, M. P. ; CARRANO, Paulo Cesar . Juventude e políticas públicas no Brasil. Revista Brasileira de Educação, São Paulo, v. 24, p. 16-39, 2003.

THEODORO; JACCOUD. Mário; Luciana. Raça e Educação: os limites das políticas universalista. In: SANTOS. Sales Augusto dos (org) Ações Afirmativas e Combate ao Racismo nas Américas. Brasília: Ministério da Educação: UNESCO. 2005. (p. 105-120).

WASELFISZ, J.J. Mapa da Violência 2013: Homicídios e Juventude no Brasil. Rio de Janeiro: Instituto Sangari.